ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.513/2006

"Autoriza doação"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **CLUBE DE TRUCO**, uma área de sua propriedade, designado por lote 01, Qd.: 23, da Rua 10 esq. c/ Rua 09, esq. c/ Rua 23, no Loteamento Romeu de Carvalho, nesta cidade. Nos termos do memorial descritivo em anexo.

Art. 2º - A doação de que trata esta Lei se destina à regularização de doação anterior, área já edificada e em funcionamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Município de Ipameri-Goiás
Imóvel: Lote – Romeu de Carvalho
Endereço: Rua 10 esq. c/ Rua 09, esq. c/ Rua 23
Lote: 01
Quadra: 23
Área Doada: 584,86m2
Nome do Recebedor: **CLUBE DE TRUCO**
Finalidade: Regularização de doação anterior (área já edificada).

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

(Observador de frente para o lote):

O imóvel a ser descrito tem as seguintes dimensões:
Frente: 32,55m (+ 7,07m de chanfro p/ a Rua 09 + 7,07m. de chanfro p/ a Rua 23).
Fundos: 27,60m p/ o lote 02.
Lateral direita: 18,30m, p/ a Rua 09.
Lateral esquerda: 17,60m p/ a Rua 23, onde finda a presente descrição.
OBS.: Esta Lei, revogará a Lei Municipal nº 780/95.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2.006.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal